

Assembléia Constituinte?

Raul PILLA

(Copyright dos "Diários Associados") 15. 9. 45

Nenhuma dúvida pode haver, de que somente duas soluções verdadeiras comportaria a situação política criada com o chamado Estado Novo: ou a volta à constituição de 1934, que, se deixou de existir de facto, não o deixou de direito; ou, considerado o longo interregno constitucional, a convocação de uma convenção nacional, que soberanamente decidisse acêrca da organização política da Nação.

Mas qualquer das duas soluções pressupunha a ausência do Ditador e da Ditadura, para ser honestamente posta em execução. Não se poderia, sem chocante contradição moral, revalidar a constituição por obra daquele mesmo que brutalmente a destruiu. É dificilmente se conceberia que se pudesse reunir uma verdadeira e legítima convenção nacional ou ainda, uma assembléia constituinte, continuando o Ditador no poder e dono de todos os seus recursos e, de mais a mais, deliberado a manter o regime de 10 de novembro, como demonstrou com o chamado Ato Adicional.

Procurou a corrente democrática, chefiada por Eduardo Gomes, realizar a condição preliminar do afastamento do Ditador, pedindo-lhe que, segundo os próprios termos da Constituição, entregasse o governo ao presidente do Supremo Tribunal Federal. Baldado, como era de esperar, o patriótico esforço, nada mais restava à Nação senão conformar-se com as regras do jôgo estabelecidas, ainda que a contra-gosto, pela própria Ditadura. O que esta determinara, cedendo, mas não cedendo de todo, era que se fizessem eleições para a presidência da República e para o Parlamento. Pois bem: elegendo o seu presidente e elegendo um verdadeiro parlamento, que nada impedia assumisse funções constituintes, conseguiria a Nação livrar-se do regime que a arruinara e envilecera.

Mas o sr. Getúlio Vargas cedera somente para melhor resistir. Não cedera, aparentava fazê-lo, porque não se lhe modificara o pensamento dominante. Estava apenas manobrando. Foram primeiro as grêves concertadas no Ministério do Trabalho, a fim de lançar o País à confusão e semear o temor; depois, os entendimentos com o sr. Luiz Carlos Prestes; e, por fim, as crescentes manifestações do quererismo, cujo objetivo aparente era levar o Ditador a pleitear a sua eleição dentro das normas legais, como qualquer cidadão.

Era esta, porém, somente a primeira fase da manobra. Destinava-se a pôr em foco o nome, a personalidade do sr. Getúlio Vargas e exprimir a necessidade da sua permanência no poder. Ninguém, que não fôsse um rematado ingênuo, admitiria que, deixando a prêsa pela sombra, o Ditador fôsse abandonar o governo a fim de se desincompatibilizar. Ele não seria, não poderia ser candidato à eleição popular.

Esgotado o prazo legal para a inscrição, começou a segunda fase, já prenunciada pela exemplar diligência do sr. Luiz Carlos Prestes: a convocação de uma assembléia constituinte. Não mais se elegeria o presidente, por ser logicamente necessário estatuir, antes, o regime e definir as atribuições e prerrogativas do mandatário. Traduzido em termos concretos, significaria isto que o sr. Getúlio Vargas continuaria a governar muito tempo mais, enquanto durassem os trabalhos da assembléia constituinte,

e que, no interim, arranjaria ele meios e modos de se fazer eleger mais uma vez pelos representantes do povo.

Assim, por paradoxal que pareça, a exigência preliminar da assembléia constituinte é simplesmente um recurso continuista, que o sr. Luiz Carlos Prestes se encarregou especialmente de manejar. Há, no caso, uma fatal coincidência de interesses: o sr. Getúlio Vargas, obcecado pela mais poderosa de tôdas as paixões — a paixão do mando — quer ficar; e ao sr. Luiz Carlos Prestes convém que ele fique, enquanto se prepara, por sua vez, para assaltar o poder.

Postas as coisas nestes termos, que correspondem inteiramente à realidade, claro se torna não poderem as correntes democráticas concordar agora com a específica convocação de uma constituinte e o adiamento, que se quer implícito, da eleição presidencial. A tese poderia estar rigorosamente certa, mas a sua aplicação, no caso, seria simplesmente desastrosa. A grande e urgente necessidade é afastar o sr. Getúlio Vargas do governo, porque, enquanto ele ali estiver, tudo será incerto e precário e uma coisa somente certa — a sua tendência para ficar. Para afastar o golpe sempre impendente, a melhor e mais suave maneira será realizar a eleição presidencial na data marcada. Por certo, muita coisa pode ainda suceder até lá, mas delimitado e reduzido estará, pelo menos, o período perigoso.

Entretanto, uma possibilidade haveria, creio eu — de se chegar a acôrdo com os atuais propugnadores da assembléia constituinte, se neles alguma sinceridade houvesse. Se lógico e essencial é, como dizem, organizar o regime, antes de eleger os que deverão executá-lo, e se a eleição dos seus artífices deverá ser, como deve, inteiramente livre e consciente, deixe o sr. Getúlio Vargas o governo, entregando-o, como já foi sugerido, ao Poder Judiciário. Sob a sua alta égide, e com a indispensável garantia das classes armadas, poderão, então, manifestar-se plenamente as várias correntes de opinião, para instituir o regime verdadeiramente conforme com os anseios da nacionalidade.

Fôra disto, não passará de reles manobra "queremista" a exigência de uma assembléia constituinte.